



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Planejamento Urbano	Ernesto Tadeu Capella Consoni

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de um espaço público destinado ao lazer, recreação e convivência da população, denominado Parque da Criança, a ser executado no Município de Marília. O empreendimento tem como objetivo ampliar a oferta de áreas públicas qualificadas voltadas principalmente ao público infantil e às famílias, proporcionando ambiente seguro, acessível e adequado para atividades recreativas, culturais e de integração social.

Atualmente, observa-se a crescente demanda da população por espaços urbanos que possibilitem lazer ao ar livre, prática de atividades recreativas e convivência comunitária. A inexistência ou insuficiência de equipamentos públicos com infraestrutura adequada voltada especificamente ao público infantil limita as opções de lazer seguro para crianças e famílias, o que evidencia a necessidade de implantação de novos equipamentos urbanos com essa finalidade.

Nesse contexto, o projeto prevê a execução de um conjunto de intervenções de engenharia que contemplam infraestrutura completa para funcionamento do parque, incluindo serviços de fundação, estrutura, instalações, sistemas de climatização, elementos de vedação, esquadrias, coberturas e demais componentes necessários para a implantação do equipamento público.

A execução da obra permitirá disponibilizar à população um espaço estruturado para atividades recreativas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, incentivo ao convívio social, valorização do espaço urbano e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao lazer e à utilização qualificada das áreas públicas.

Destaca-se ainda que a implantação do empreendimento conta com recursos provenientes de convênio celebrado com o Governo do Estado, o que reforça a necessidade de realização da contratação para viabilizar a execução do projeto aprovado, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades previstas no instrumento de repasse.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura prevista no projeto, assegurando que o Município possa disponibilizar à população um equipamento público adequado às demandas sociais e urbanas existentes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, os quais serão considerados obrigatórios para fins de execução, fiscalização e aceitação dos serviços:

4.1 Requisitos Técnicos

A execução da obra deverá observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações

NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (no que couber)

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5626 – Instalações prediais de água fria





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere à segurança contra incêndio.
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para:
NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
NR-35 – Trabalho em altura

4.2 Requisitos de Execução

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas.

Os materiais empregados deverão:
possuir certificação de qualidade, quando aplicável
estar em conformidade com normas técnicas vigentes
ser previamente aprovados pela fiscalização

4.3 Requisitos de Qualidade e Controle

A contratada deverá realizar controle tecnológico dos serviços, incluindo:
ensaios de concreto (resistência à compressão)
controle de compactação de solo
verificação de níveis, prumos e alinhamentos
A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento dos parâmetros definidos em projeto e normas técnicas.

4.4 Requisitos de Segurança do Trabalho

Cumprimento integral das normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18
Uso obrigatório de EPIs e EPCs
Implantação de medidas de prevenção de acidentes

4.5 Requisitos Ambientais

Gerenciamento de resíduos conforme:
Resolução CONAMA nº 307
Destinação adequada de resíduos da construção civil
Controle de poeira, ruídos e impactos no entorno

4.6 Requisitos de Habilitação Técnica

Empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Responsável técnico habilitado
Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto

4.7 Subcontratação

Admite-se, em tese, a subcontratação parcial do objeto da presente contratação, como prática usual no setor da construção civil, especialmente em empreendimentos de maior complexidade técnica que envolvem a execução de serviços especializados por empresas distintas, encontrando amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 do Decreto Municipal 14.464/2024, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

A possibilidade de subcontratação visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, permitindo que a futura contratada utilize empresas especializadas para a realização de atividades específicas para a execução de serviços acessórios ou complementares, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

A fixação do limite máximo de 45% do valor total contratado para subcontratação foi estabelecida com fundamento em critérios técnicos, operacionais e de gestão contratual, buscando assegurar o adequado equilíbrio entre a necessidade de execução de parcelas especializadas e a preservação da responsabilidade predominante da contratada principal.

Ressalta-se, contudo, que a subcontratação não poderá abranger atividades centrais à execução do objeto, que deverão ser executadas diretamente pela contratada, de modo a assegurar sua capacidade técnico-operacional e a responsabilização pela entrega do empreendimento.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a subcontratação parcial contribui para a racionalização de custos, amplia o universo de fornecedores aptos a participar da execução contratual e reduz riscos de atrasos decorrentes da indisponibilidade de mão de obra ou de serviços especializados.

Adicionalmente, além das obrigações legais a previsão de subcontratação também favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo à competitividade e à segurança da contratação.

A previsão de subcontratação de até 45% do valor total da obra fundamenta-se na análise integrada das planilhas orçamentárias vinculadas ao empreendimento.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

A composição global da obra evidencia a presença significativa de serviços de natureza especializada, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, equipamentos próprios e mão de obra qualificada, sendo prática consolidada no mercado sua execução por empresas especializadas, mediante subcontratação.

Na parcela sob responsabilidade direta do Município, destaca-se serviços como o sistema de climatização do tipo VRF. No âmbito da planilha do convênio, observa-se igualmente a predominância de serviços de engenharia de maior porte e sistemas complementares, reforçando o caráter multidisciplinar e especializado do empreendimento, o que naturalmente demanda a participação de empresas com expertises distintas.

Com base nas análises das planilhas orçamentárias, a obra apresenta a seguinte composição consolidada:

Área / Grupo de Serviços	Valor aproximado (R\$)	% do total
Infraestrutura, fundações e estrutura	9.000.000,00	39,5%
Climatização (sistema VRF)	1.824.575,16	8,0%
Instalações elétricas e sistemas associados	2.300.000,00	10,1%
Instalações hidráulicas e combate a incêndio	1.200.000,00	5,3%
Acabamentos, esquadrias e fechamentos	3.200.000,00	14,0%
Paisagismo e urbanização	1.200.000,00	5,3%
Fonte interativa	292.554,96	1,3%
Mobiliário urbano e equipamentos	176.875,54	0,8%
Sistemas especiais (CFTV, dados, controle)	500.000,00	2,2%
Serviços preliminares e apoio	3.083.810,48	13,5%

Síntese por natureza dos serviços

Natureza	% aproximado
Execução estrutural direta	~40%
Serviços especializados	~27%
Serviços intermediários	~19%
Apoio / preliminares	~14%

A análise consolidada demonstra que mais de 40% da obra envolve serviços técnicos especializados ou de execução indireta típica como sistemas de climatização, instalações prediais, sistemas especiais, elementos técnicos de acabamento.

A composição global do empreendimento evidencia a coexistência de um núcleo estrutural relevante, executado diretamente pela contratada e uma parcela significativa de serviços especializados, cuja execução, por sua natureza, demanda a participação de empresas técnicas específicas.

Tal configuração justifica a adoção de modelo de execução que admita a subcontratação parcial, de forma controlada, garantindo eficiência técnica, qualidade na execução e aderência às práticas de mercado.

A definição dos limites e condições admitidos, bem como os critérios de autorização e controle da subcontratação, serão estabelecidos de forma detalhada no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

4.8 Participação de Empresas em Consórcio

Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia de grande porte e elevada complexidade técnica, envolvendo múltiplas disciplinas e exigindo capacidade técnico-operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do empreendimento.

A possibilidade de formação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, isoladamente, poderiam não dispor de todos os requisitos exigidos, mas que, em conjunto, reúnem condições suficientes para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a admissão de consórcios contribui para a conjugação de expertises distintas, favorecendo a execução de serviços especializados e reduzindo riscos técnicos associados à execução do objeto.

Ressalta-se que a participação em consórcio não afasta a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do contrato, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis.

As condições específicas para participação em consórcio, incluindo forma de constituição, responsabilidade das consorciadas, requisitos de habilitação e demais regras pertinentes, serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

4.9 Garantias

A exigência de garantias na contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar será definida de forma proporcional aos riscos e à complexidade da obra, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, nos termos dos arts. 58, 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o vulto da contratação, a relevância do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução da obra, admite-se a previsão de garantia de execução contratual, a ser exigida da contratada vencedora, em percentual a ser fixado no Termo de Referência e na minuta contratual, respeitados os limites legais.

Na hipótese de apresentação de proposta com desconto elevado em relação ao valor estimado, poderá ser exigida garantia adicional de execução, como medida de mitigação de riscos relacionados à exequibilidade da proposta, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante critérios objetivos a serem definidos no instrumento convocatório.

A eventual exigência de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, somente será adotada se devidamente justificada no Termo de Referência, com base em critérios técnicos e de risco, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

Independentemente das garantias de natureza contratual, a contratação observará a garantia legal do objeto, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação aplicável, assegurando à Administração Pública o direito à correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da edificação.

As modalidades de garantia admitidas, bem como os procedimentos para sua prestação, substituição, execução, fiscalização e liberação, serão disciplinados no Termo de Referência e na minuta contratual, em estrita observância à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nos projetos técnicos desenvolvidos para a implantação do Parque da Criança, os quais contemplam todos os elementos construtivos e sistemas necessários à execução integral do empreendimento. As quantidades previstas foram obtidas a partir dos levantamentos realizados nos projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, instalações e demais projetos complementares que compõem o conjunto técnico da obra.

As memórias de cálculo utilizadas para a definição das quantidades estão diretamente relacionadas às dimensões, áreas, volumes e características construtivas indicadas nos projetos técnicos. A partir desses documentos, foram realizados os levantamentos quantitativos de todos os serviços necessários para execução da obra, tais como movimentação de terra, fundações, estruturas, elementos de vedação, coberturas, instalações prediais, sistemas de climatização, esquadrias, revestimentos e demais componentes construtivos previstos.

Esses levantamentos quantitativos deram origem às planilhas orçamentárias que compõem o orçamento da obra, nas quais estão discriminados os serviços, unidades de medida e respectivas quantidades necessárias para a execução do empreendimento. As memórias de cálculo detalhadas encontram-se associadas aos projetos técnicos e aos levantamentos quantitativos elaborados pela equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Como documentos de suporte às estimativas apresentadas, foram utilizados os projetos executivos, memoriais descritivos, levantamentos quantitativos e planilhas orçamentárias elaboradas com base em composições de custos provenientes de sistemas oficiais de referência de preços de obras públicas, notadamente as bases do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Tabela de Custos de Infraestrutura de Transportes – SICRO e outras igualmente oficiais.

Destaca-se que a presente contratação refere-se à execução integral de um empreendimento específico, com quantitativos diretamente vinculados às características do projeto desenvolvido, não sendo identificada possibilidade de ganho de escala mediante eventual agrupamento com outras contratações de natureza semelhante no âmbito da Administração Municipal.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem o planejamento técnico necessário para a execução completa da obra, estando devidamente fundamentadas nos projetos e documentos técnicos que integram o processo de contratação, os quais constituem as memórias de cálculo e documentos de suporte da presente estimativa.

Informamos que os quantitativos se encontram pormenorizados no tópico 7-Estimativa do Valor da Contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar possíveis soluções disponíveis que possam atender à necessidade descrita, bem como avaliar alternativas técnicas e econômicas capazes de resolver o problema apresentado, observando os requisitos da contratação previamente estabelecidos.

No entanto, no presente caso, a possibilidade de análise comparativa entre diferentes soluções encontra-se limitada em razão da natureza da contratação. A implantação do Parque da Criança decorre de convênio celebrado com o Governo do Estado, no qual já foram previamente definidos e aprovados os projetos técnicos, as especificações construtivas e o orçamento da obra.

Dessa forma, a solução técnica a ser adotada foi previamente estabelecida no âmbito do processo de celebração do convênio, tendo sido objeto de análise e aprovação pelos órgãos técnicos responsáveis, não sendo possível, nesta fase, promover alterações no escopo, nas características do empreendimento ou na concepção técnica da obra.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Em razão disso, não se verifica a existência de soluções alternativas passíveis de comparação técnica ou econômica, uma vez que a Administração Municipal encontra-se vinculada à execução do objeto nos termos definidos no instrumento de repasse e nos projetos aprovados pelo Governo do Estado.

Assim, a contratação a ser realizada destina-se exclusivamente à execução das obras previstas no projeto aprovado, respeitando integralmente as condições técnicas, especificações e quantitativos previamente estabelecidos no processo de formalização do convênio.

Dessa forma, conclui-se que a única solução viável para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia necessárias à implantação do Parque da Criança, conforme projetos e documentos técnicos aprovados no âmbito do convênio celebrado com o Governo do Estado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de custos realizado a partir das planilhas orçamentárias vinculadas aos projetos técnicos desenvolvidos para a implantação do Parque da Criança. Esse levantamento tem como finalidade fornecer à Administração uma previsão orçamentária para subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação.

Para a definição da estimativa de valor foram considerados os quantitativos obtidos nos projetos técnicos e levantamentos quantitativos elaborados pela equipe responsável pelo desenvolvimento do empreendimento. Sobre esses quantitativos foram aplicados preços unitários referenciais obtidos a partir de bases oficiais de custos amplamente utilizadas em obras públicas, em especial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, quando pertinente, outras referências públicas de composição de custos de obras de engenharia.

A metodologia adotada consistiu na associação entre os quantitativos de serviços previstos nos projetos técnicos e os respectivos custos unitários referenciais disponíveis nas bases de preços utilizadas, resultando na composição de planilha orçamentária preliminar contendo a relação de serviços, unidades de medida, quantidades estimadas, preços unitários e valores totais correspondentes.

As memórias de cálculo que fundamentam a estimativa de valor encontram-se vinculadas aos levantamentos quantitativos extraídos dos projetos e às composições de custos utilizadas para formação dos preços unitários referenciais. Como documentos de suporte, integram o processo administrativo os projetos técnicos, as planilhas de quantitativos e as referências de preços utilizadas para a composição do orçamento preliminar.

Com base nessa metodologia, a estimativa global do valor da contratação foi estabelecida em R\$ 22.890.611,63, valor que corresponde à soma dos serviços necessários para a execução integral do empreendimento, considerando-se os quantitativos previstos nos projetos e os respectivos custos unitários de referência.

Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação. O orçamento detalhado da obra, com a composição completa dos custos unitários e demais elementos técnicos exigidos pela legislação aplicável às contratações públicas, integra os documentos técnicos que acompanharão o processo licitatório.

Segue abaixo o valor estimado da contratação:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Recurso próprio

		CONTRATADO - ORIGINAL	
		R\$	3.777.816,14
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total	
A	SERVIÇOS PRELIMINARES		903.163,49
01	EQUIPE TÉCNICA	R\$	467.087,04
02	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	279.973,25
03	ESTUDO E APROVAÇÕES	R\$	156.103,20
C	EDIFÍCIO DE EXPOSIÇÕES		2.175.392,41
04	LOUÇAS E METAIS	R\$	22.812,86
05	DADOS, CFTV E CATRACA DE ACESSO	R\$	85.057,82
06	MOBILIÁRIO	R\$	176.875,54
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$	34.771,79
08	CLIMATIZAÇÃO	R\$	1.824.575,16
09	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	31.299,24
D	PARQUE DAS CRIANÇAS		699.260,24
10	PLAYGROUND Nº 1 - BRINQUEDO	R\$	12.204,92
11	PLAYGROUND Nº 2 - BRINQUEDO	R\$	27.573,89
12	FONTE INTERATIVA	R\$	292.554,96
13	PAISAGISMO	R\$	325.991,54
14	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO APL - EQUIPAMENTOS	R\$	18.859,86
15	RESERVATORIO TIPO TAÇA 20.000 LITROS E ABRIGO	R\$	22.075,07

Recurso Convênio

		CONTRATADO - ORIGINAL	
		R\$	19.112.795,49
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total	
A	INFRAESTRUTURA		542.726,30
01	ACESSOS E LOGISTICA	R\$	45.097,82
02	TERRAPLANAGEM DO EDIFÍCIO E PARQUE	R\$	160.395,70
03	MURO DE CONTENÇÃO	R\$	337.232,78
B	EDIFÍCIO DE EXPOSIÇÕES		13.753.627,92
04	ESTACAS	R\$	1.166.872,19
05	ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO	R\$	292.363,92
06	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$	1.351.453,98
07	ESTRUTURA DE AÇO	R\$	4.751.476,38
08	COBERTURA - CÚPULA DE VIDRO	R\$	2.450.631,82
09	FECHAMENTOS	R\$	1.262.802,14
10	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES E PISOS	R\$	40.609,35
11	ACABAMENTO EM PISO	R\$	273.234,34
12	ACABAMENTO EM PAREDE	R\$	101.983,71
13	ACABAMENTO EM FACHADAS	R\$	106.050,69
14	FORROS	R\$	55.558,45
15	PORTAS	R\$	37.514,90
16	JANELAS E CAIXILHOS	R\$	123.392,90
17	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$	511.264,40
18	LOUÇAS E METAIS	R\$	112.749,30
19	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$	27.521,81
20	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - REDE DE ESGOTO	R\$	120.651,91
21	INSTALAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	95.038,14
22	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$	456.456,40
23	INSTALAÇÕES DE SPDA	R\$	26.878,94
24	DADOS, CFTV E CATRACA DE ACESSO	R\$	65.291,67
25	INSTALAÇÕES DE GAS	R\$	5.207,95
26	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	184.525,49
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$	101.978,08
28	LIMPEZA FINAL	R\$	32.085,97
C	SÉRIE 100 - PARQUE DAS CRIANÇAS		4.816.451,21
29	DEMOLIÇÃO	R\$	405.941,91
30	PLAYGROUND Nº 1 - 1 - 6 ANOS	R\$	475.069,60
31	PLAYGROUND Nº 2 - 6 - 12 ANOS	R\$	369.249,20
32	PLAYGROUND Nº 3 - 12 + ANOS	R\$	345.684,50
33	PISTA PUMP TRACK	R\$	193.709,75
34	PERGOLADO DE MADEIRA	R\$	255.543,21
35	ESPAÇO PET	R\$	187.207,31
36	RESERVATORIO TIPO TAÇA 20.000 LITROS E ABRIGO	R\$	129.986,60
37	BEBEDOURO PCD - 4 UNIDADES	R\$	32.289,24
38	CALÇADA INTERNA E PASSEIO EXTERNO	R\$	546.402,15
39	PAVIMENTAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO E EMBARQUE/DESEMBARQUE	R\$	737.452,33
40	DRENAGEM PLUVIAL	R\$	420.883,92
41	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO APL EM CONCRETO	R\$	133.840,30
42	ABRIGO DE LIXO	R\$	18.344,11
43	ABRIGO / ENTRADA DE ENERGIA / ILUMINAÇÃO	R\$	498.085,75
44	REDE DE ESGOTO - BEBEDOUROS	R\$	2.331,15
45	REDE DE ÁGUA	R\$	36.346,61
46	LIMPEZA EXTERNA	R\$	27.948,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia necessárias à implantação do Parque da Criança, contemplando a realização de todos os serviços e fornecimentos indispensáveis para a completa execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o conjunto técnico da

obra.

A solução envolve a execução integrada de diversas etapas construtivas, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, execução de estruturas, fechamentos, esquadrias, instalações prediais, sistemas de climatização, revestimentos, equipamentos e demais elementos necessários à implantação da infraestrutura prevista no projeto. Esses serviços deverão ser executados de forma coordenada e sequencial, respeitando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos do projeto.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela correta execução das atividades, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A solução também contempla a adoção de procedimentos adequados de controle tecnológico, acompanhamento técnico e verificação da qualidade dos serviços executados, de forma a garantir que o empreendimento seja concluído em conformidade com os projetos aprovados e com os requisitos técnicos previstos.

No que se refere aos materiais e equipamentos eventualmente incorporados à obra, estes deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificações ou registros exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável, assegurando qualidade, segurança e desempenho adequado durante a vida útil da edificação.

Ao final da execução dos serviços, deverão ser entregues à Administração os elementos técnicos necessários para adequada operação e manutenção das instalações implantadas, tais como manuais técnicos, especificações dos equipamentos instalados e demais documentos pertinentes, quando aplicável.

Dessa forma, a solução adotada consiste na execução integral da obra de engenharia necessária à implantação do Parque da Criança, reunindo de forma integrada todos os serviços, materiais e procedimentos necessários para atender à necessidade identificada, garantindo a adequada entrega do equipamento público e sua plena utilização pela população.

8.1 Subcontratação

Admite-se, em tese, a subcontratação parcial do objeto da presente contratação, como prática usual no setor da construção civil, especialmente em empreendimentos de maior complexidade técnica que envolvem a execução de serviços especializados por empresas distintas.

A possibilidade de subcontratação visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, permitindo que a futura contratada utilize empresas especializadas para a realização de atividades específicas, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

Ressalta-se, contudo, que a subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, de forma a assegurar a adequada capacidade técnico-operacional e a responsabilidade pela entrega do empreendimento.

A definição dos limites, condições, percentuais máximos admitidos, bem como os critérios de autorização e controle da subcontratação, serão estabelecidos de forma detalhada no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

8.2 Participação de Empresas em Consórcio

Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia de grande porte e elevada complexidade técnica, envolvendo múltiplas disciplinas e exigindo capacidade técnico-operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do empreendimento.

A possibilidade de formação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, isoladamente, poderiam não dispor de todos os requisitos exigidos, mas que, em conjunto, reúnem condições suficientes para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a admissão de consórcios contribui para a conjugação de expertises distintas, favorecendo a execução de serviços especializados e reduzindo riscos técnicos associados à execução do objeto.

Ressalta-se que a participação em consórcio não afasta a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do contrato, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis.

As condições específicas para participação em consórcio, incluindo forma de constituição, responsabilidade das consorciadas, requisitos de habilitação e demais regras pertinentes, serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

A presente contratação será realizada em grupo único, sem parcelamento do objeto.

A adoção dessa forma de contratação decorre da natureza dos serviços a serem executados, os quais compõem um conjunto integrado de atividades de engenharia necessárias para a implantação do Parque da Criança. Os serviços previstos no empreendimento apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional, envolvendo etapas construtivas que se desenvolvem de forma sequencial e complementar, tais como fundações, estruturas, fechamentos, instalações prediais, sistemas de climatização, esquadrias, revestimentos e demais elementos construtivos.

A eventual divisão da contratação em itens ou grupos distintos poderia comprometer a adequada coordenação das atividades, dificultar o gerenciamento da obra e gerar riscos de incompatibilidade entre

serviços executados por diferentes empresas, além de potencializar conflitos de responsabilidade técnica entre contratadas.

Além disso, a execução da obra por uma única empresa responsável favorece o planejamento integrado das etapas construtivas, a racionalização do cronograma físico-financeiro e a padronização dos procedimentos executivos, contribuindo para maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual por parte da Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação em grupo único também tende a proporcionar maior eficiência administrativa e possível economia de escala, uma vez que a execução integral do empreendimento por uma única empresa reduz custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, equipamentos e gestão contratual.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de coordenação técnica entre as diferentes etapas da obra e a busca por maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável no presente caso.

Assim, a licitação será realizada em grupo único, contemplando a execução integral dos serviços necessários à implantação do empreendimento.

9.1 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia de grande porte e elevada complexidade técnica, aplica-se o disposto no art. 4º, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do referido dispositivo, não se aplicam, em regra, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que se trata de licitação para contratação de obra de engenharia cujo valor estimado é superior ao limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dessa forma, não serão adotadas medidas de tratamento diferenciado relacionadas à exclusividade de participação, reserva de cotas ou fracionamento do objeto, previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento e da necessidade de execução integrada do objeto.

A licitação será realizada com ampla participação, permitindo a concorrência de empresas de qualquer porte que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como objetivo viabilizar a implantação do Parque da Criança, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento e assegurando a entrega de infraestrutura pública de lazer devidamente estruturada para atendimento da população.

Sob o aspecto da economicidade, a realização da contratação permitirá a execução integral do empreendimento com base em planejamento técnico previamente elaborado, com quantitativos definidos a partir de projetos executivos e orçamento estruturado em composições de custos referenciais utilizadas em obras públicas. Esse planejamento contribui para maior controle dos custos da obra, evitando alterações indevidas, retrabalhos ou desperdícios de recursos durante a execução dos serviços.

Além disso, a contratação em grupo único favorece o planejamento integrado das atividades construtivas, reduzindo custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, equipamentos e gestão contratual, o que tende a proporcionar maior eficiência na execução do empreendimento e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

No que se refere ao aproveitamento de recursos humanos, a contratação de empresa especializada para execução da obra permite que as atividades técnicas e operacionais de construção sejam realizadas por equipe qualificada da contratada, enquanto os servidores da Administração atuam prioritariamente nas funções de gestão, fiscalização e acompanhamento contratual. Dessa forma, evita-se a sobrecarga da estrutura administrativa municipal com atividades operacionais de engenharia, permitindo que os recursos humanos da Administração permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais de planejamento, supervisão e controle das obras públicas.

Quanto ao melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, a execução da obra com base em projeto previamente elaborado e orçamento detalhado contribui para reduzir riscos de improvisações técnicas, aquisições desnecessárias de materiais ou retrabalho decorrente de incompatibilidades entre serviços. A adoção de planejamento técnico estruturado permite maior racionalização na utilização de materiais, equipamentos e mão de obra, favorecendo a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

Adicionalmente, a implantação do equipamento público proporcionará benefícios indiretos à Administração e à coletividade, como valorização do espaço urbano, ampliação das áreas destinadas ao lazer da população e incentivo à utilização adequada dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação proposta contribui para garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor organização das atividades administrativas relacionadas à execução da obra e adequada entrega do empreendimento à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- b) Disponibilização dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto pela contratada;
- c) Garantia de acesso ao local de execução da obra, assegurando condições para início e desenvolvimento regular dos serviços;
- d) Acompanhamento e fiscalização contínua da execução, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais, prazos e especificações técnicas;
- e) Adoção de medidas administrativas tempestivas em caso de descumprimento contratual, incluindo aplicação de sanções, quando cabíveis;
- f) Providências relacionadas à gestão orçamentária e financeira, assegurando a disponibilidade de recursos e o regular processamento dos pagamentos conforme as medições realizadas;
- g) Registro e formalização de eventuais alterações contratuais, quando necessárias, observados os limites legais.

Não obstante, destaca-se que não há necessidade de providências prévias complexas ou condicionantes específicas para a celebração do contrato, estando a Administração apta à contratação após a conclusão regular do procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento realizou análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

No que se refere às contratações interdependentes, concluiu-se que não há necessidade de contratação prévia ou paralela cuja ausência impeça a execução da obra objeto deste estudo. A implantação do Parque da Criança poderá ser executada de forma autônoma a partir da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia previstos nos projetos técnicos.

Contudo, identificam-se possíveis contratações correlatas, relacionadas à fase de operação e manutenção do equipamento público após sua conclusão. Entre elas destacam-se serviços de manutenção de áreas verdes, limpeza pública, conservação de equipamentos e eventual vigilância patrimonial, que poderão ser executados por meio de contratos já existentes no âmbito da Administração Municipal ou mediante futuras contratações, caso necessário.

Ressalta-se que a ausência dessas contratações correlatas não impede a execução da obra objeto deste estudo, mas sua eventual implementação contribui para a adequada conservação, funcionamento e utilização do espaço público após a conclusão do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes necessárias para a execução da obra, havendo apenas possíveis contratações correlatas relacionadas à futura operação e manutenção do equipamento público.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras necessárias para implantação do Parque da Criança poderá gerar impactos ambientais típicos de atividades da construção civil, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos da construção, movimentação de materiais, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de equipamentos e eventual consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços.

Entre os principais impactos potenciais identificados destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de material particulado decorrente da movimentação de solo e materiais, a produção de ruídos durante a operação de máquinas e equipamentos e o consumo de energia e água nas atividades de execução da obra.

Como medidas de prevenção e mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis às atividades da construção civil, em especial aquelas relacionadas à adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas para gerenciamento de resíduos da construção civil.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da emissão de poeira e controle de partículas em suspensão, bem como utilização adequada e manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, visando reduzir emissões sonoras e melhorar a eficiência energética durante a execução das atividades.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, incluindo produtos com maior durabilidade, menor impacto ambiental e possibilidade de reciclagem ao final de sua vida útil. Os resíduos gerados deverão ser encaminhados para locais ambientalmente adequados, respeitando os procedimentos de reciclagem, reaproveitamento ou descarte previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são característicos de atividades de construção civil, de natureza temporária e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante adoção das medidas de controle ambiental durante a execução da obra, não comprometendo o interesse público nem inviabilizando a realização da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a implantação do Parque da Criança no Município de Marília, empreendimento destinado à ampliação da oferta de espaços públicos voltados ao lazer, recreação e convivência da população. A necessidade da contratação foi identificada a partir da demanda por equipamentos urbanos que proporcionem infraestrutura adequada para atividades recreativas e utilização qualificada dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e ambientais relacionados à solução proposta. Verificou-se que a execução das obras previstas encontra respaldo em projetos técnicos previamente elaborados e aprovados, bem como em planejamento orçamentário estruturado a partir de bases referenciais de custos utilizadas em obras públicas. Também foi constatado que a solução adotada atende aos requisitos técnicos necessários para a implantação da infraestrutura pretendida, permitindo a execução integrada das diversas etapas construtivas que compõem o empreendimento.

No que se refere à análise de mercado, verificou-se que a solução técnica a ser executada já foi previamente definida e aprovada no âmbito de convênio celebrado com o Governo do Estado, não havendo possibilidade de adoção de alternativas distintas. Dessa forma, a contratação tem como finalidade a execução das obras conforme os projetos e condições estabelecidas no instrumento de repasse.

Foram ainda avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, concluindo-se que se tratam de impactos típicos de atividades da construção civil, de caráter temporário e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas adequadas de controle ambiental durante a execução da obra.

Considerando o conjunto das análises realizadas, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada e compatível com o interesse público.

Dessa forma, esta equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, declarando viável a contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia necessárias à implantação do Parque da Criança, devendo o processo prosseguir para as próximas etapas de planejamento da contratação, incluindo a análise dos riscos com a elaboração da Matri de Riscos e demais documentos necessários à formalização do procedimento licitatório.

15. ANEXOS

Anexo I – Matriz de Risco

Anexo II – Projeto arquitetônico

16. RESPONSÁVEL

Ernesto Tadeu Capella Conzoni
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento/ Consequência
17	Fatos supervenientes relevantes	Eventos que impactem significativamente a execução	Média	Alto	Compartilhado	Avaliação para reequilíbrio conforme legislação
18	Descumprimento de normas técnicas	Não atendimento às normas (ABNT, NRs)	Baixa	Alto	Contratada	Correção obrigatória e penalidades



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Marília São Paulo







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9081-9ACF-074A-6E14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME SASSON GOLDBERG (CPF 059.XXX.XXX-85) em 29/04/2026 16:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI (CPF 004.XXX.XXX-80) em 29/04/2026 16:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9081-9ACF-074A-6E14>